



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade a “**Modernização das telas do Sistema VideoWall do CCO-RJ**” para atender ao Departamento de Operação GOM-5. da Gerência de Operação e Manutenção de Água - GOM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Controle Operacional RIO- CCO-Rio, é a unidade responsável pelo monitoramento dos parâmetros dos sistemas de produção da CEDAE, assim como do grande sistema de distribuição de água até os pontos de entrega às Concessionárias. A disponibilidade destas informações em tempo real é preponderante para a operação desses sistemas, assim como na tomada de decisões em situações emergenciais.

2.2. Dessa forma, dando **continuidade às ações de modernização do Sistema VídeoWall** do CCO-Rio, iniciadas em 2023, ocasião em que foram substituídos alguns componentes do sistema e adquirido o dispositivo de gerenciamento e processamento das imagens, sendo estes homologados pelo fabricante de origem, **BARCO**, faz-se necessária a **substituição dos módulos monitores (telas)**, cuja vida útil já ultrapassou à recomendada, considerando as horas de utilização ininterruptas desde 2010.

2.3. As telas a serem adquiridas deverão ser originais, **fabricadas pela BARCO**, mantendo a compatibilidade com os demais componentes já instalados e as devidas homologações necessárias para manter o direito às garantias de fábrica; igualmente, os serviços de instalação/configuração dos monitores, confecção da estrutura de sustentação e o suporte técnico durante o período da garantia estendida deverão ser prestados por empresa autorizada pelo fabricante.

2.4. A natureza do fornecimento objeto da contratação será não continuado;

2.5. O objeto é de natureza comum, nos termos do art. 3º § 1º inciso IV do RILC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, capacitados a realizar o acompanhamento e as instalações dos equipamentos fornecidos, manutenções preventivas e corretivas previstas na garantia e suporte técnico.

A definição do **lote único** se faz necessária, visto que os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem

prestados, deverão manter as devidas compatibilidades e padrões homologados com os equipamentos da BARCO já instalados anteriormente, e serem executados por empresa autorizada do mesmo fabricante, a fim de manter a garantia das peças utilizadas e dos serviços prestados.

De forma geral, para um melhor entendimento, o objeto será executado conforme as seguintes etapas: encomenda do material; inspeção do local de instalação; execução da estrutura de fixação; instalação dos monitores; configuração e integração; execução da estrutura de acabamento e treinamento da equipe operacional.

LOTE ÚNICO				
Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1241900005	SISTEMA VIDEOWALL - FORMATO 5C X 2L – 10 MONITORES 55” SEM BORDA - BARCO UNISEE 500	UN	1
SISTEMA DE VIDEOWALL NO FORMATO DE 05 (CINCO) COLUNAS E 02 (DUAS) LINHAS, COM ESTRUTURA MODULAR DE MONTAGEM E SUPORTE, INCLUINDO CONTROLADOR DE TELAS WME-050; SISTEMA COMPOSTO POR 10 (DEZ) MONITORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIAGONAL DE TELA DE 55”, SEM BORDA, ESTRUTURA DE MONTAGEM COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO - UNISEE MOUNTAIN; SISTEMA AUTOMÁTICO/CONTÍNUO DE CALIBRAÇÃO DE BRILHO E COR – SENSE X; BRILHO DE 500 NITS; TECNOLOGIA IPS DO LCD; RESOLUÇÃO FULLHD (1920 X 1080); ILUMINAÇÃO DE FUNDO POR LED DIRETO; VIDA ÚTIL DE 100.000H DA ILUMINAÇÃO DE FUNDO; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL; SEM VENTONHA; 02 (DUAS) ENTRADAS DISPLAY PORT 1.2; 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI 2.0; SAÍDA DISPLAY PORT PARA CASCATEAMENTO DE VÍDEO; SEM FONTE REDUNDANTE (OPCIONAL); SISTEMA FABRICADO PARA OPERAÇÃO 24/7; GARANTIA SMARTCARE DE 5 ANOS COM SUPORTE TÉCNICO. OBS: DEVIDO ÀS CONSIDERAÇÕES FORMULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ SER FORNECIDO O EQUIPAMENTO DA MARCA E MODELO NELE INDICADOS. REFERÊNCIA: BARCO UNISEE 500 (UNI 0005).				
Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
2	2110180132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TREINAMENTO DE GERENCIADOR DE IMAGENS	UN	1
Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3	2110180124	SERVIÇO DE DIMENSIONAMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	1

3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (ITEM 1 TABELA)

3.1.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento a Contratada deverá dar início aos levantamentos e

medições necessárias à execução da estrutura de fixação e acabamento dos monitores, compatibilizando a solução proposta com a edificação e as instalações existentes;

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ITENS 2 E 3 TABELA)

3.2.1. A instalação, configuração e integração dos módulos monitores (telas) do Sistema de VídeoWall no CCO-Rio deverá considerar as seguintes etapas para a execução do serviço:

- Inspeção in loco para levantamento das condições de instalação, indicando a necessidade (local e quantidade) de pontos de energia elétrica 100/240 VAC – 60 Hz Fase, Neutro e Terra, para alimentar os sistemas de visualização e gerenciadores;
- Execução da estrutura de fixação e suporte;
- Instalação física dos módulos monitores (telas) e ajuste das telas; não estão inclusas modificações na arquitetura e infraestrutura do local;
- Integração do gerenciador atual de imagens com os novos monitores;
- Configuração e ajustes dos sistemas de visualização; e
- Configuração do gerenciador, CMS server e aplicações BARCO ao novo sistema;

3.2.2. A estrutura metálica deverá estar apoiada de forma contínua no piso e teto; em material tipo alumínio ou metalon, com pintura eletroestática, forrada em MDF TX preto para fixação do painel LED, com previsão de passagens para cabeamentos e de pontos de fixação de instalações elétricas;

3.2.3. A data da instalação deverá ser definida com a Fiscalização, após o recebimento dos monitores, em horário comercial do Prédio Sede CEDAE, mas sem comprometer as atividades do CCO-Rio.

3.2.4. Deverão estar inclusos nesses serviços os materiais necessários para alocação e interligação entre os módulos monitores, sendo:

- Cabos de energia para alimentação dos módulos monitores;
- Cabos de vídeo para interconexão dos módulos monitores; e
- Cabos de vídeo para conexão dos módulos monitores com o gerenciador atual de imagens.

3.2.5. Deverá ser apresentada para aprovação da Fiscalização a proposta de uma ou mais soluções de estrutura de acabamento, com imagens 3D de fotos reais e maquete eletrônica, considerando as características estéticas do local e os efeitos pretendidos para o ambiente;

3.2.6. O projeto deverá considerar também a compatibilidade com os sistemas audiovisuais, a facilidade de acesso para manutenção, tomadas de ar externo, ventilação e exaustão, assim como os pontos elétricos, de dados/voz dos sistemas fixados na estrutura;

3.2.7. Os painéis deverão ser autoportantes em MDF madeirado, padrão a ser definido pela Fiscalização, com portas e/ou básculas de acesso a parte traseira da estrutura ou seu interior; e

3.2.8. Após a aprovação da Fiscalização, será definido o cronograma para fabricação e instalação da estrutura de acabamento;

3.2.9. Finalizada a instalação do Sistema de VideoWall, a Contratada deverá aplicar treinamento à equipe operacional do CCO-Rio, em data acordada com a Fiscalização, com duração mínima de 4 horas, sobre a operação do Sistema VídeoWall, incluindo:

- Descrição dos componentes principais do sistema;
- Funcionalidades do sistema;
- Conceitos do software CMS;

- Operação dos clientes do CMS (Sidebar, Control panel e Display agent);
- Criação de Conteúdos, Perspectivas e Layouts;
- Acesso administrativo ao sistema;
- Identificação e correção de pequenas falhas;
- Rotinas de verificação de componentes;
- Controle e gerenciamento dos monitores através de seus softwares;
- Acesso e configurações do CMS através do BARCO Control Panel; e
- Criação de grupos, funções e usuários para administração do CMS.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/16, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida neste Termo de Referência é o de Menor Preço Global do Lote.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(X) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

b.(X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(X) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

d.(NA) **A empresa deverá apresentar resultado igual ou superior a 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG)) ou comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.**

e. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. (NA) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

b. (X) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando

que a empresa já executou objeto compatível em características e prazo com o objeto pretendido na contratação;

- c. (X) Declaração da contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e
- d. (NA) para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional (is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;
- e. (NA) declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.
- f. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

- a. (X) A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1. (X) AQUISIÇÃO:

- 6.1.1. (X) forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelado; ou () forma de fornecimento contínuo.

6.2 (X) SERVIÇO:

- 6.2.1. (___) de natureza contínua ou (X) por escopo;

- 6.2.2. (___) com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

- 6.2.3. (___) regime de execução empreitada por preço unitário; (X) Regime de execução empreitada por preço global; (___) Regime de execução por tarefa (___) contratação integrada (___) contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O **prazo** para execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados da data indicada na Ordem de Início,

que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura do instrumento contratual.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:

- 8.1. A entrega do material deverá ser realizada no CCO-Rio, Prédio Sede da CEDAE, localizado à Avenida Presidente Vargas, 2655 – Térreo - Cidade Nova- Rio de Janeiro- RJ- CEP 20.210-030, necessariamente em dias úteis, nos horários das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.2. A empresa contratada deverá agendar a entrega do material com os seguintes colaboradores: Amanda Alves Fonseca, (21) 98555-9462 e Vicente Ferraro, (21) 98528-0770, com pelo menos 24 horas de antecedência.
- 8.3. Os equipamentos deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada sem custos para a CEDAE;
- 8.4. Os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia;
- 8.5. Por ocasião da entrega, os equipamentos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituí-los;
- 8.6. No momento da entrega, a Contratada deverá fornecer, junto com a Nota Fiscal, o Certificado de Garantia ou documento comprobatório do fabricante.

9. GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Será exigida prestação de garantia, para esta aquisição, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, **será estendido e totalizará 5 (cinco) anos – garantia SmartCare**, contados a partir do registro e inclusão dos dispositivos (dentro do prazo de garantia padrão inicial de 1 ano) à plataforma de gerenciamento de nuvem XMS. Esta garantia deverá cobrir substituição rápida de hardware e suporte especializado da BARCO, além do deslocamento/estada do técnico, independente do número de ocorrências para resolução do problema;
- 10.2. A garantia abrange a realização de manutenções preventivas e corretivas do Sistema VideoWall, incluindo suporte telefônico, pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 10.3. Deverá ser realizada manutenção corretiva contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais, abrangendo os componentes e acessórios do equipamento, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

10.4.1. Manutenções Preventivas:

Deverá ser realizada 1 manutenção preventiva por ano, incluindo as seguintes atividades:

- Execução de limpeza geral;
- Inspeção dos ambientes quanto às condições de temperatura, umidade, ventilação e infraestrutura elétrica e física;
- Limpeza ou troca dos filtros, quando necessário;
- Limpeza interna dos gerenciadores de imagens, quando necessário;
- Ajuste físico dos monitores;
- Ajustes de brilho e cores dos monitores;
- Verificação do estado de saúde dos equipamentos, através dos relatórios obtidos pelos aplicativos que monitoram os sistemas;
- Verificação da integridade e desempenho dos elementos que compõem os sistemas de Videowall;
- Verificação geral das funções do sistema;
- Realização de melhorias na usabilidade do sistema, quando necessário;
- Atualização de backups.

10.4.2. Caberá a Fiscalização ou responsável do Departamento de Operação GOM-5 a solicitação e o agendamento das manutenções preventivas, sendo realizada a solicitação através de abertura prévia de chamado por e-mail, telefone ou mensagem Whatsapp, para data futura, em comum acordo entre as partes, em horário comercial;

10.4.3. O acesso dos técnicos aos computadores do Sistema VídeoWall deverá ser acompanhado por um responsável do Departamento de Operação GOM-5, que deverá disponibilizar também escadas ou outros meios de acesso aos locais de manutenção;

10.4.4. Deverá ser emitido relatório de intervenção após o atendimento do chamado, com as atividades realizadas e ações futuras necessárias, devendo ser assinado por representantes da Contratada e Contratante;

10.4.5. Suporte telefônico:

10.4.6. A Contratada deverá manter permanentemente, de segunda a sexta, das 7 às 19 horas, um número telefônico para atendimento de suporte de primeiro nível, sendo gerado um código de atendimento; e

10.4.7. Caso o técnico de suporte não conclua o atendimento, necessitando recorrer a um especialista, o solicitante deverá fornecer nome e telefone de contato para retorno, o qual deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após o acionamento do suporte de primeiro nível, ou solicitar a abertura de um chamado para o envio de técnico especialista para realização de manutenção corretiva no local, caso necessário.

10.4.8. Manutenções corretivas:

10.4.9. Em eventual falha do sistema que não seja passível de resolução remota por atendimento telefônico (Help Desk), a Contratada deverá disponibilizar 1 profissional para realizar o atendimento local, a fim identificar, diagnosticar e reparar o problema;

10.4.10. Não havendo necessidade de substituição de peças, partes ou de manutenção em bancada, o sistema será reparado logo após diagnosticado o defeito e realizada a manutenção necessária;

10.4.11. No caso de identificação de defeito no equipamento, o fabricante deverá ser acionado, conforme a

garantia contratual dentro do prazo vigente;

- 10.4.12. Os atendimentos para manutenções corretivas deverão ser realizados de segunda a sexta, das 7 às 19 horas;
- 10.4.13. Caberá a Fiscalização ou responsável do Departamento de Operação GOM-5 a solicitação dos chamados através de e-mail, telefone ou mensagem Whatsapp, com a informação do nível de criticidade a ser tratado, o qual será confirmado com o envio de um código de atendimento; e
- 10.4.14. Deverá ser emitido relatório de intervenção após o atendimento do chamado, com as atividades realizadas e ações futuras necessárias, devendo ser assinado por representantes da Contratada e Contratante.

10.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Cedae pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

10.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

10.7. Nos casos de “pane” do equipamento com causa que se enquadre nos itens e/ou serviços cobertos pela garantia da fabricante, a manutenção corretiva do equipamento será realizada por intermédio de rede autorizada e /ou própria da fabricante, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, caso em que a Contratada será responsável pelo deslocamento do equipamento para o local de realização dos serviços de manutenção corretiva, se for necessário, e, também, as eventuais despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da Contratada;

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

10.10. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos durante todo o prazo de garantia estendida;

10.11. Se o equipamento permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor equipamento novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à Contratante, no local de uso do equipamento inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do equipamento contratado.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Tendo em vista a natureza do objeto e observado o disposto no art. 32 §1º da Lei 13.303/16, não serão adotadas diretrizes de sustentabilidade.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será em 30 (trinta) dias, após o cumprimento e aceite das etapas, conforme calendário fixado pela OS n. 16.088-00 de 2022, e seguindo o cronograma abaixo:

Etapas	Descrição	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	Fornecimento de Sistema Videowall Barco – Unisee 500			100%	
2	Instalação – Configuração - Integração				100%
3	Parede Estrutural - Acabamento				100%

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- 15.1. Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;
- 15.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
- 15.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 15.4. Atender, durante o prazo de vigência da **garantia estendida de 5 (cinco) anos**, as solicitações da Fiscalização quanto às realizações das manutenções preventivas e corretivas, assim como o atendimento aos chamados via Suporte Telefônico, conforme as etapas descritas no item 10 deste Termo de Referência;
- 15.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.6. Antes de apresentarem suas propostas, as empresas deverão analisar o Termo de Referência e todos

os seus ANEXOS conjuntamente;

- 15.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.8. Instruir seus empregados e subcontratados, quanto for o caso, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 15.9. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 15.10. Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa; e
- 15.11. Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

16. AMOSTRA

- 16.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

17. VISITA TÉCNICA

- 17.1. É facultado ao licitante a realização de visita técnica, para verificação dos locais de execução do objeto:
- 17.1.1. Se neste caso, a licitante renunciar ao direito à visita, deverá justificar, no Anexo referente ao modelo de declaração, que assume total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais;
- 17.1.2. a declaração de realização da visita técnica facultativa deverá ser entregue fora de qualquer envelope de habilitação; e
- 17.1.3. As visitas deverão ser agendadas com a Engª Amanda Fonseca, tel. (21) 98555-9462 ou Srº Vicente Ferraro, tel. 98528-0770.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 18.1. Não se aplica.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Tendo em vista o valor da aquisição, prazo de entrega e obrigações futuras geradas, por conta da garantia que deverá ser prestada, haverá formalização do Contrato.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços unitários da contratada deverão corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.
- 20.2. Os equipamentos deverão ser originais, novos e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas e

estar em conformidade com o estabelecido no Caderno de Especificações.

20.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em uma única etapa e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e termo de garantia, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante e modelo.

20.4. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

21. ASSINATURAS

ALEXANDRE PEREIRA MARINS
ASSISTENTE V - GOM - 3
MATRÍCULA: 0-019314-5 - CEDAE

DANIEL BARRETO AQUINO DOS SANTOS
GERENTE - GOM
MATRÍCULA: 0-019323-3 - CEDAE

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barreto Aquino dos Santos, Gerente**, em 03/10/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira Marins, Assistente**, em 03/10/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115323824** e o código CRC **D9CCA8B0**.

Referência: Processo nº SEI-150017/009106/2024

SEI nº 115323824

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: